

## **EDITAL**

### **Credenciamento nº 02/2021 Processo Licitatório Nº 06/2021**

A Câmara Municipal de Itajubá, através da Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 23/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR**, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8666/93, obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **DA ENTREGA DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO**

**DATA:** O credenciamento poderá ser efetuado a partir do dia 1º de dezembro de 2021 de 12h às 18h.

**LOCAL:** O credenciamento será realizado na Câmara Municipal de Itajubá, localizada na Praça Amélia Braga, 45 – Itajubá/MG.

**É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Câmara Municipal de Itajubá, [www.itajuba.cam.mg.gov.br](http://www.itajuba.cam.mg.gov.br), no setor de licitação.**

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

#### **I - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:  
**01.001.001.01.031.0001.2.004.3.3.90.39.00.**

#### **II - DO OBJETO**

**2.1.** Credenciamento de empresas de impressão e divulgação em outdoor para difusão de campanhas institucionais do Legislativo Municipal.

**2.2.** As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
- b)** Empresas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c)** Empresa de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição (Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “grupo de empresas” no pregão presencial em tela);
- e)** Empresas que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f)** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **IV – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** Os interessados deverão apresentar pedido de credenciamento e os documentos de habilitação descritos abaixo no setor de protocolo da Câmara Municipal, de 12h às 16h a partir do dia **1º/12/2021**.

**4.2.** O pedido de credenciamento, o qual pode seguir o modelo do anexo II, deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo as informações abaixo mencionadas:

- a)** dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, celular e e-mail.
- b)** declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.
- c)** tabela de preços.

**4.3.** O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação descritos no item V deste edital deverão ser apresentados em envelope não transparente, fechado, indevassável e rubricado no seu fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE***

## **CRENCIAMENTO Nº 02/2021**

**4.4.** O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo estas emendá-la, reapresentando-o depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.5.** A Câmara Municipal de Itajubá não se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Setor de Protocolo ou enviados pelo correio.

### **V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pela Câmara Municipal.

**5.2.** As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento, o qual pode seguir o modelo do Anexo II, os documentos a seguir elencados.

#### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.5. Juntamente com os documentos citados acima, deverão ser apresentadas também as seguintes declarações:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo do Anexo V.

5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8. É facultado à Comissão de Licitações efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.9. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitações, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

5.10. Os documentos deverão estar, preferencialmente, numerados e na ordem prevista no edital, para facilitar e agilizar os procedimentos.

## VI – DO CREDENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que atenderem a todos requisitos previstos neste edital e apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo Município.

6.2. Os serviços contratados serão prestados pelo estabelecimento credenciado. As inserções serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas.

6.3. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itajubá, a qual mandará Ordem de Solicitação de Serviço no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Câmara poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital.

**6.4.1.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.2.** A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

**6.5.** Serão contratadas quantidades iguais de divulgações em cada empresa pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**6.6.** O valor para cada veiculação de outdoor é de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

**6.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das notas fiscais/ faturas.

**6.8.** O CONTRATADO não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**6.9.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Itajubá.

**6.10.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente.

**6.11.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação.

**6.12.** Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

**6.12.1.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

**6.13.** O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

**6.14. O Edital terá vigência por 1 (um) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) meses, a partir de sua publicação.**

## **VII – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação decorrente deste processo licitatório será formalizada mediante instrumento de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente edital, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas neste Edital.

**7.2.** A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Itajubá para assinatura do contrato.

**7.3.** A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**7.4.** A contratação decorrente do credenciamento será publicada pela Câmara Municipal de Itajubá nos meios cabíveis.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**8.1.** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**8.2.** As impugnações e recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itajubá ou, em casos excepcionais, desde que comunicado à Comissão de Licitação, encaminhadas via e-mail, dirigidas aos subscritores deste Edital;

**8.2.1.** Em caso de envio por e-mail, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o posterior encaminhamento do documento original quando entenderem conveniente.

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, caso necessário, será designada nova data para recebimento do credenciamento. Nesse caso, a Câmara Municipal de Itajubá republicará o Edital devidamente corrigido, reabrindo o prazo.

**8.4.** A entrega da proposta para o credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.5.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao ato da Câmara Municipal de Itajubá, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei.

**8.6.** Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.7.** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente.

**8.8.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**8.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Câmara Municipal de Itajubá encaminhará o processo para a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá.

## **IX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência e\ou Anexo VI – Minuta de Contrato.

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**10.2.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**10.3.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**10.4.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.5.** A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes, devendo os mesmos serem devidamente formalizados.

**10.7.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, pelo e-mail [deborah@itajuba.cam.mg.gov.br](mailto:deborah@itajuba.cam.mg.gov.br) ou através dos telefones 35 – 36296431 e 35 - 36296400, de segunda a sexta feira, das 12h às 18h.

**10.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Itajubá, 19 de novembro de 2021.

**Deborah Lemes do Vale Ferreira**

Comissão de Licitação

**Luiz Gonzaga Costa**

Comissão de Licitação

**Tiago José de Sales Cortez**

Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**Credenciamento nº 02/2021**  
**Processo Licitatório nº 06/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Objeto:**

A presente licitação tem como objetivo o credenciamento de empresas de impressão e veiculação de outdoors para campanhas institucionais do Legislativo Municipal, conforme as especificações deste documento.

**II – Justificativa:**

A contratação visa ampliar a divulgação e institucionalização da Câmara Municipal por meio dos meios de comunicação disponíveis na cidade de Itajubá (mídias visuais e auditivas) com objetivo de divulgar notícias, chamamentos públicos, reuniões de comissão e institucionais, leis aprovadas e (ou) quaisquer outros assuntos com aspectos jurídicos e institucionais que sejam de iminente interesse da população.

Como as mídias de Outdoors abrangem significativa parte da cidade, alocados sempre em locais estratégicos de grande circulação e tráfego é possível garantir que considerável parcela de pessoas tomará conhecimento da campanha/informação à ser divulgado.

**III – Descrição dos Serviços**

O Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Itajubá encaminhará o texto à empresa junto com a Ordem de Solicitação de Serviço no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itajubá.

**IV– Dotação Orçamentária:**

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:  
**01.001.001.01.031.0001.2.004.3.3.90.39.00.**

**V – Valor estimado do serviço:**

**O valor para cada spot será de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).**

**VI– Prazo de Vigência**

O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

**ANEXO II**  
**Credenciamento nº 02/2021**  
**Processo Licitatório nº 06/2021**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

À Câmara Municipal de Itajubá

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, apresenta o pedido de credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Câmara Municipal de Itajubá, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)  
(CPF da pessoa física e Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico).

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO III**  
**Credenciamento nº 02/2021**  
**Processo Licitatório nº 06/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Credenciamento nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Objeto:** \_\_\_\_\_

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax/Email:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Dados do Representante para Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Preços:**

<b><u>Credenciamentoº 02/2021 - Processo Licitatório Nº 06/2021</u></b>		
<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>		
<b>Item 01</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário</b>

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)  
(CPF da pessoa física e Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO IV**  
**Credenciamento nº 02/2021**  
**Processo Licitatório nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Itajubá

Credenciamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)  
(CPF da pessoa física e Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO V**  
**Credenciamento nº 02/2021**  
**Processo Licitatório nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À  
Câmara Municipal de Itajubá

Credenciamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)  
(CPF da pessoa física e Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VI**  
**Credenciamento nº 02/2021**  
**Processo Licitatório nº 06/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, centro, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Presidente XXXXXXXX, (qualificação) denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Cidade de xxxxxxxxxxxx, na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF(MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, em virtude do Edital do Credenciamento nº **01/2021**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objetivo o credenciamento de empresas para prestação de serviços de impressão e veiculação de outdoors, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência – do edital (que constitui parte integrante do presente contrato, como se nele transcrito estivesse).

**CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.001.01.031.0001.2.004.3.3.90.39.00**, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços a serem prestados são os constantes do Anexo I do Edital do **Credenciamento nº 02/2021** da Câmara Municipal de Itajubá.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por cada impressão e veiculação de outdoor.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das notas fiscais/ faturas.

**4.3** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

**4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

**4.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**5.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- c) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

**5.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar as informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, conforme for estabelecido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

**7.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º A rescisão deste Contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93; ou

III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

§3º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada

do Presidente da Câmara Municipal de Itajubá.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATADA, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/3 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue ou dos serviços não prestados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviços não prestados;

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global ou serviços;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da Empresa vencedora do certame para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

§1º - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

§2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei;

### **CLÁUSULA IX - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**9.1** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos do **Credenciamento nº 02/2021**.

**9.2** Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

### **CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste nos meios cabíveis.

### **CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93

e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Itajubá, xxx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Itajubá  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Visto Diretor Jurídico